



Fiscal Elói Mendes <fiscal@eloimendes.mg.gov.br>

2037 - TERMOS DE INÍCIO FISCAL 19 a 24/2020 - Dilação de Prazo

2 mensagens

cenop.log.bh.issqn@bb.com.br <cenop.log.bh.issqn@bb.com.br>

28 de maio de 2020 16:14

Para: fiscal@eloimendes.mg.gov.br

Cc: age2037@bb.com.br, coquinho@bancodobrasil.com.br, ruinogueira@bb.com.br, alexotoni@bancodobrasil.com.br

À
Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Fiscalização de Tributos



TERMOS DE INÍCIO FISCAL 19/2020; 20/2020; 21/2020; 22/2020; 23/2020 e 24/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 2020/19; 2020/20; 2020/21; 2020/22; 2020/23 e 2020/24

Prezados senhores,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), tendo sido declarada pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, publicado no Diário Oficial da União edição extra C de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que suspende os prazos processuais até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde em relação aos cuidados que devem ser adotados pelos idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO as legislações locais ou regionais que determinam o fechamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, e restrição na circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que as medidas acima causaram o afastamento de grande quantidade de funcionários do Banco do Brasil, impactando todas as atividades da empresa, inclusive o atendimento aos prazos que envolvem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Solicitamos dilação do prazo entrega dos documentos solicitados pelos TIAF's mencionados em 30 (trinta) dias a partir do protocolo deste documento.

Salientamos que atuaremos para que o atendimento ocorra com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Banco do Brasil S.A - Ag. 2037 Elói Mendes
CNPJ 00.000.000/2531-38

BANCO DO BRASIL S.A.
Unidade de Operações - UOP
CENOP Operações Belo Horizonte MG (1908)
Área: ISSQN
Belo Horizonte (MG)
Telefone:
E-mail: issqn@bb.com.br

ATENÇÃO: os dados contidos nessa mensagem são protegidos pelo sigilo fiscal, conforme Constituição Federal artigo 5º inciso X e Código Tributário Nacional (Lei 5172/1966) artigo 198. A não observância desses normativos sujeitará o infrator às penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação.

Fiscal Elói Mendes <fiscal@eloimendes.mg.gov.br>
Para: cenop.log.bh.issqn@bb.com.br

28 de maio de 2020 16:18

Recebido, envio despacho oficial em breve, adiantando que o prazo será concedido.

At.te,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dickison Leite Carvalho
Agente Fiscal de Rendas



Prefeitura de Elói Mendes-MG
Setor fiscal/tributário-ISSQN
Atendimento via e-mail/telefone:
Seg a Sex: 8h00 as 17h00
(35) 9 8704-4035 (atendimento via home office)